



TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.245/2025-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA FORMA SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001- 24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo **Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.109.818-04.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CCL/ETEL representado pela empresa líder **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al. do Sape, S/N, Quadra07 Lote 34, Estancia Vargem Bonita, Senador Canedo/GO, CEP: 75.252-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.155.735/0001- 10, neste ato, representada, pelo **Sr. NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR**, CI nº 2015572 SSP/GO, CPF nº 575.865.191-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS URBANAS COM REALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LEVANTAMENTOS VISUAIS TÉCNICOS, COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS VIAS URBANAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Projeto básico.



OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de item na cláusula sexta – DO FATURAMENTO E DAS DESPESAS, do Contrato 1.245/2025-SEL, distinguindo as empresas para faturamento individualizado das notas fiscais.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, art. 279 da Lei n. 6.404/1976, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.108.312.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do presente termo aditivo encontra-se justificada pelo Despacho n. n. 330/2025 da lavra dos Srs. Roberto Lemos de F Oliveira (Superintendente de Engenharia) e Alfredo Soubilhe Neto (Secretário de Infraestrutura), conforme Despacho constante às fls. 5726/5728 do processo Administrativos nº 2025.108.312.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Sexta, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES, **para inclusão do item 6.19 e 6.20 ao Contrato nº 1.245/2025-SEL**, nos seguintes termos:

6.19 - O faturamento será realizado de forma individualizada, diretamente por cada consorciada, de acordo com os serviços efetivamente executados e medidos no período, sendo de responsabilidade exclusiva de cada empresa os respectivos custos, encargos e tributos, os serviços de responsabilidade de cada empresa consorciada, conforme quadro a seguir apresentado:

CONTRATO Nº 1245/2025 CONSORCIO CCL/ETEL EMPRESA		
EMPRESA	SERVIÇO DO ORÇAMENTO	VALORES
CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO) / TAPA BURACO / BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO - (TRECHOS DE ATE 30M) / FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO / PINTURA DE LIGAÇÃO / CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE / MICRORREVESTIMENTO / SINALIZAÇÃO	R\$ 83.890.765,07
ETEL - ESTUDOS TECNICOS LTDA	PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO VIARIA	R\$ 5.059.234,93
TOTAL		R\$ 88.950.000,00

6.20 - O consórcio continuará sendo representado pela empresa líder perante a Administração Pública, em atenção ao art. 15, II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo mantida a responsabilidade solidária entre

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

as consorciadas, portanto, todas respondem integralmente pelas obrigações contratuais, incluindo garantias e penalidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
ALFREDO SOUBIHE NETO

CONSÓRCIO CCL/ETEL

EMPRESA LÍDER: CONSTRUTORA CENTRO
LESTE S/A.
NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____